GTC em 03/JAN/80
e demais ao Ch./Gab./Civ/PR
Em 05/JAN/80

03

CONFIDENCIAL

005367 80

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

GTC determinou enviar cópia descaracterizada ao DPF.
o que já foi feito por este GAB/SNI
Em 05/JAN/1980

AGÊNCIA CENTRAL

INFORMAÇÃO Nº 193/16/AC/79

DATA : 8 DEZ 1979

ASSUNTO : ATUAÇÃO DA POLÍCIA ARGENTINA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO-URUGUAIANA/RS

ORIGEM : PRG Nº 022430/79 e 022641/79 (APA/SNI)

DIFUSÃO : CH/SNI

1. Em 14 NOV 79, dois cidadãos argentinos, que se identificaram como sendo da Polícia Federal da ARGENTINA, compareceram ao Terminal Aduaneiro de URUGUAIANA/RS, com o objetivo de obter permissão para prender [redacted] e [redacted], procuradas por furtos de armas e outros delitos. A primeira, nascida em 11 OUT 52, em [redacted] radicada na ARGENTINA, CI 10.417.961 e , a segunda, filha de [redacted] e [redacted], nascida em 02 JUN 46, em [redacted], com CI 5.651.311.

Na ocasião, a permissão lhes foi negada pelo Chefe do Serviço de Migração de URUGUAIANA/RS, que os aconselhou a proceder pelas vias legais.

Os referidos cidadãos não mais ocuparam a Polícia Federal.

2. Em 17 NOV 79, dois policiais civis, da Secretaria de Segurança Pública/RS, lotados na Delegacia de Polícia de URUGUAIANA, e um policial argentino, usando um uniforme azul com divisas amarelas, utilizando-se de uma camionete Veraneio, preta e branca, pertencente à Delegacia local, entraram no Palace Hotel,

CONFIDENCIAL

ACERVO DO MOVIMENTO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Reprodução permitida, desde que citada a fonte

ACERVO DO MOVIMENTO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Reprodução permitida, desde que citada a fonte

CONFIDENCIAL

Cont. da INFORMAÇÃO Nº 193/16/AC/79 ..... fls 02

sito à Rua Santana, nº 2676, URUGUAIANA, de propriedade de [redacted], à procura das argentinas, que lá se hospedaram, sem registros individuais por estarem acompanhadas de [redacted] e [redacted], argentinos que se diziam casados com as mesmas. Na oportunidade, foi efetuada, no interior do hotel, a prisão de [redacted], que se encontrava em seu quarto. [redacted], ao se deparar com o policial argentino, fugiu para não ser detida.

3. Em 23 NOV 79, quatro policiais, da Polícia Federal da ARGENTINA, estiveram em URUGUAIANA, solicitando permissão especial ao Departamento de Polícia Federal, para capturar e levar as referidas estrangeiras do território brasileiro. Um dos policiais argentinos, descuidadamente, disse que uma das procuradas já se encontrava presa em seu país.

Mais uma vez o DPF, através de seu diretor, negou a permissão pretendida.

4. Em 27 NOV 79, agentes da Polícia Federal detiveram [redacted], que se encontrava escondida em uma casa de cômodos, Rua BENTO MARTINS/URUGUAIANA. Após ser transferida para o prédio do SR/DPF/RS, em PORTO ALEGRE, enquanto aguardava sua extradição, a nominada, com passaporte concedido pelo consulado espanhol, seguiu, em 01 DEZ 79, para o RIO DE JANEIRO/RJ a fim de prosseguir viagem até MADRI/ESPANHA.

5. O Delegado do Departamento de Policia Federal de URUGUAIANA/RS, [redacted], em nota oficial, de 28 NOV, sobre os acontecimentos, afirmou a existência de provas indiciárias que evidenciavam que, efetivamente, no dia 17 NOV, fora realizada uma operação, aparentemente irregular, com a participação de integrantes da Polícia Civil do estado e de um policial argentino e, considerando que não compete ao DPF apurar fatos da Polícia Civil,

CONFIDENCIAL

ACERVO DO MOVIMENTO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Reprodução permitida, desde que citada a fonte

CONFIDENCIAL

Cont. da INFORMAÇÃO Nº 193/16/AC/79 ..... fls 03

encaminhou os autos da investigação policial preliminar ao representante do Ministério Público de URUGUAIANA, para que se tomassem as medidas legais cabíveis e ajustadas ao caso. Dessa forma, foi instaurado um Inquérito Policial, no âmbito da SSP/RS, sob a responsabilidade do Diretor de Polícia do Interior, [redacted], que, após investigar o evento, indiciou os policiais [redacted] e [redacted], da Delegacia de Polícia de URUGUAIANA, como incursos no Art. 350 do código Penal - exercício arbitrário ou abuso de poder -, além do afastamento de ambos de suas funções, em razão de terem participado da detenção de CRISTINA FIORI DE VIVO.

A Justiça do Estado do RIO GRANDE DO SUL e o Conselho Superior de Polícia da SSP/RS também foram acionados no citado inquérito.

6. O caso de [redacted] e [redacted] contou com uma certa repercurssão no Território Nacional.

A imprensa noticiou o assunto com destaque e a Câmara Municipal de PORTO ALEGRE aprovou um requerimento do vereador [redacted] em repúdio ao "seqüestro" da cidadã argentina, na cidade de URUGUAIANA/RS.

* * *

ACERVO DO MOVIMENTO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Reprodução permitida, desde que citada a fonte

CONFIDENCIAL